



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 1030/2020
Data: 13/04/2020 Horário: 12:22
LEG - IND 265/2020

ASSUNTO: INDICO, a Senhora Prefeita Municipal, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE CRIAR PROJETO DE LEI VERSANDO SOBRE O SEGUINTE: **DESTINA 5% (CINCO POR CENTO) DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR E À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.**

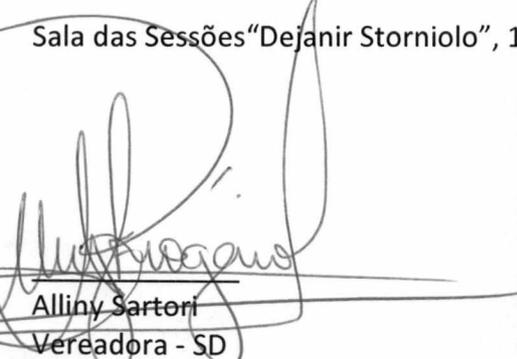
Destinatário: Senhora Prefeita Municipal – Cristina Maria Kalil Arantes.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE,

A Vereadora que este subscreve, requer que seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Indicação conforme acima mencionada.

Justificativa: O envio do referido Projeto solicitando que o Executivo reapresente, se dá em virtude de que o assunto apresenta vício de iniciativa, conforme apontado pelo Órgão de Consultoria – Igam . Envio em anexo modelo do Projeto que foi apresentado nesta Casa para embasamento do Poder Executivo.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 13 de abril de 2020.



Alliny Sartori
Vereadora - SD

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBITINGA/SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do C



Câmara Municipal de Ibatinga
Protocolo Geral nº 256/2020
Data: 31/01/2020 Horário: 10:39
Legislativo - PLO 23/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

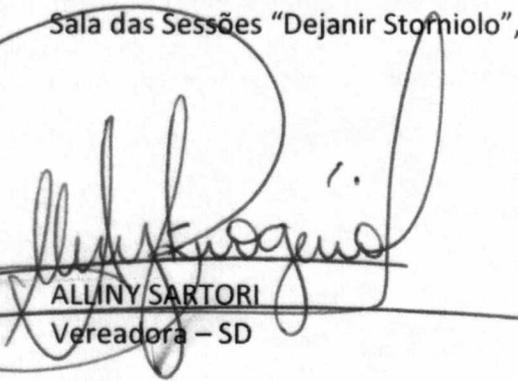
Destina 5% (cinco por cento) das despesas com publicidade para campanhas de combate à evasão escolar e à gravidez na adolescência.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º O Poder executivo destinará o montante de 5% (cinco por cento) das despesas anuais da Secretaria Municipal de Comunicação com publicidade para campanhas educativas de combate à evasão escolar e à gravidez na adolescência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de janeiro de 2020.


ALLINY SARTORI
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

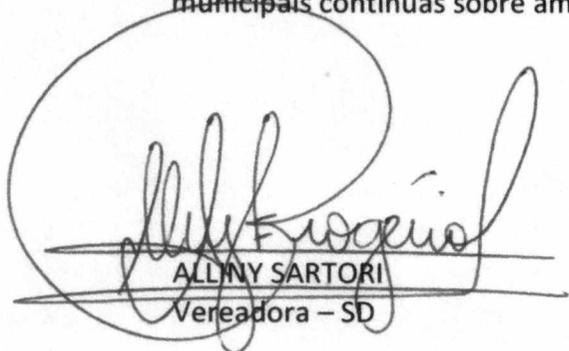
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Inúmeros estudos apontam que jovens de 15 a 29 anos deixaram os estudos porque indicaram a gravidez como principal motivo. A adolescência, definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o período de 10 a 19 anos de idade, é caracterizada pela transição da infância para a fase adulta e assinalada por intensas transformações físicas, por conflitos relacionados às incertezas, pela formação da identidade e da autoestima, pelas instabilidades familiares e sociais e pelo conhecimento da imagem corporal.

A gravidez na adolescência permanece como uma questão preocupante para a continuidade dos estudos, uma vez que pode interromper importantes estágios de maturação psicossocial e provocar desorganização familiar, abandono escolar, afastamento social e do mercado de trabalho, aumento dos índices de pobreza e, dessa forma, gerar vários desafios sociais.

O ensino que dá ao indivíduo a capacidade de atuar na sua realidade e exercer sua cidadania, de ter um futuro promissor e, no que diz respeito à sexualidade, pode influenciar o risco de gravidez por meio do desenvolvimento sociocognitivo, do capital humano ou da exposição a diferentes redes sociais e sexuais. Portanto, a sua interrupção, quando de uma gestação precoce coloca essas jovens em desvantagem para o alcance de melhores postos de trabalho e contribui para a perpetuação da pobreza.

O Poder Público tem papel fundamental para prevenir essa situação através de campanhas municipais contínuas sobre ambos os temas.



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP

